



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

CNPJ: 05.182.233/0005-33

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970

NOTA TÉCNICA – SEMAG

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG DA PREFEITURA DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ.

1. OBJETIVO

O objetivo da licitação é registrar preço visando futura contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Governo quanto as demandas de combustível para veículos terceirizados da SEMAG.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório de registro de preço para eventual e futura para aquisição de combustível de gasolina comum, Óleo diesel comum, óleo diesel S10, que tem a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, e seus setores, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da SEMAG, de modo a atender os deslocamentos de demandas de transporte de servidores em serviço, entrega de documentos, materiais e diligências para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo do ano de 2021, considerando a frota. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da Secretaria, afetando o funcionamento regular da subunidade, tomando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para a execução do serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	PREÇO MÉDIO	QTD	ESTIMATIVA R\$
------	----------------------------	-----	----------------	-----	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

CNPJ: 05.182.233/0005-33

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970

01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 7,07	25.000 L	R\$ 176.750,00
02	DIESEL COMUM	LITRO	R\$ 6,16	20.000 L	R\$ 123.200,00
03	DIESEL S10	LITRO	R\$ 6,23	14.000 L	R\$ 87.266,67
TOTAL					R\$ 387.216,67

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta mais vantajosa mediante Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa do segmento de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10).

As pesquisas de preços foram realizada através de solicitação de cotações em empresas do ramo, devido a natureza do serviço prestado. Recebemos resposta de 03 (três) empresas: Posto Floresta LTDA, Posto Davi Ltda e M.H. Carneiro Eireli. Todas desenvolvem suas atividades neste Município.

4.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

A estimativa do valor da contratação consta no Mapa de Preços de Mercado, documento este anexo do processo Administrativo de contratação.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação trata de três itens correlatos (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), contudo o fornecimento dos combustíveis são estimados em um valor baixo e assim a licitação destes itens se tornará pouco atrativa junto aos fornecedores. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame não ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto não será aplicado.

5. EXPLANAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição de 1988 foi fundamental para a criação de novas leis no ordenamento jurídico e administrativo, dentre as quais estabeleceu a Lei Federal nº 8.666 de 1993, que instituiu a Lei das Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

CNPJ: 05.182.233/0005-33

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970

A Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

É o meio pelo qual o gestor público procederá à administração do erário na contratação de bens e serviços, optando pela proposta mais vantajosa às conveniências públicas.

É obrigatória para toda Administração Pública e deve seguir vários princípios, conforme preconizado no art. 37 caput e inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]”

XXI- Ressalvados os casos específicos na legislação, obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações”.

Neste sentido, deve-se dar relevo também à escolha da modalidade licitatória, qual seja o pregão eletrônico para registro de preços, tendo em vista a viabilidade e economicidade manifestas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa.

Podemos considerar que o sistema de registro de preços é um procedimento que poderá ser utilizado nas hipóteses previstas pelo art. 3º do Decreto 7.892/2013, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, formando-se uma espécie de cadastro para eventual e futura contratação, quando houver a necessidade de tal contratação pela Administração.

Destaca-se que a contratação é facultativa, assim, é desnecessária a comprovação orçamentária para a realização do procedimento administrativo, no qual para as demais formas de contratação são obrigatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

CNPJ: 05.182.233/0005-33

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970

Neste contexto Legal, ressalta-se que a Prefeitura de Santarém por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo SEMAG e órgãos a ela vinculadas, diante a necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades operacionais de transporte, faz-se necessária a realização de licitação na forma de Sistema de registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível. Faz-se necessário ainda que se realize processo licitatório para prestação deste serviço, de forma a escolha da melhor proposta dentre as apresentadas por aqueles que desejam contratar com a administração.

6. CONCLUSÃO

Trata-se de contratação para a escolha de proposta mais vantajosa mediante Licitação, na forma de sistema de registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de combustível, conforme quantidades e tipo de combustíveis descritos no termo de referência.

A aquisição do objeto em tela atenderá às necessidades de abastecimento dos veículos lotados na SEMAG, visando maior Celeridade, presteza e economicidade na realização de serviços afetos à gestão, buscando-se aperfeiçoar o trato com o bem público. Logo, aquisição de combustível de gasolina comum, Óleo diesel comum, óleo diesel S10, tem a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, e setores a ela vinculados da Prefeitura Municipal de Santarém-PA.

Santarém (PA), 22 de Março de 2022.

EMIR MACHADO DE AGUIAR

Sec. Mun. de Administração e Governo
Decreto nº 012/2021 – GAP/PMS

CRISTIANA PORTELA TIBÚRCIO CASTRO

Núcleo Técnico de Administração e Finanças
PORTARIA 002/2022 – GAB/SEMAG
